



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 111/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DRIAL
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI n° 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 95.409.611/0001-02, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, n° 7636, Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, CEP 81580-000, telefone: (41) 99991-6159, e-mail eventosdrial@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Aluísio de Almeida Vieira portador do RG n° 2.285.048-2 e CPF n° 244.800.887-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão presencial n° 100/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites natalinos.**

Parágrafo Primeiro: Os Serviços adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

q) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 318.100,05, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

r) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n° 100/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções constantes neste edital e termo de referência, assim como nas leis vigentes.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, as servidoras Adriana de Fátima Fragoço Bueno Franco matrícula 4765277 e Eneliz de Fátima Anton Buba matrícula 4765303.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
09.001.12.392.0010.2022.3390301500 09.001.12.392.0010.2022.3390399999	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 100/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 29 de outubro de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

**DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA**
CONTRATADO

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 064/2021

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: _____

Nome: Eneliz de Fátima Anton Buba

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 100/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 8647-9 DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ: 95.409.611/0001-02 Telefone: 41 3029-5070 Status: Classificado								318.100,05	
Email:									
Lote 001 - Lote 001								37.000,05	
001	23323 ARABESCO ANJO COM TROMBETA (1,50 MTS DE ALT X 2,00 MTS LARG) FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. COR BRANCO FRIO. TODO O SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO. ESTRUTURA PARA LIGAMENTO NA ENERGIA ELÉTRICA, TAIS COMO TOMADAS E RETIFICADORES.	UN	42,00	Classificado			666,28	27.983,76	*
002	23324 ARABESCO BOUQUET(1,60 X 0,90): FIGURA LUMINOSA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON, ZINCADA, NAS CORES BRANCO FRIO. TRAMAS DO LAÇO COM CONJUNTOS DE LED FIXO, NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO	UN	9,00	Classificado			373,88	3.364,92	*
003	23325 ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	9,00	Classificado			297,19	2.674,71	*
004	23326 ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	9,00	Classificado			330,74	2.976,66	*
Lote 002 - Lote 002								11.000,00	
001	23327 ARVORE LUMINOSA, MODELO NATALINA COM FORMAS NATALINAS; BICOLOR (VERDE E AMARELA); ALTURA MÍNIMA DE 6,00 M; SEXTAVADA FIGURA CONFECCIONADA DE 06 PAINÉIS TRIANGULARES; OS PAINÉIS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 POLEGADAS.	UN	1,00	Classificado			11.000,00	11.000,00	*
Lote 003 - Lote 003								242.000,00	
001	23328 DECORAÇÃO D ARVORE UTILIZANDO LED TIPO MANGUEIRA EM SUA CIRCUNFERÊNCIA	UN	27,00	Classificado			398,77	10.766,79	*
002	23329 DECORAÇÃO DE ARVORE UTILIZANDO LED TIPO MANGUEIRA EM SUA CIRCUNFERÊNCI ARABESCO TIPO ESTRELA 5 PONTAS (0,50M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA E OU ARABESCO TIPO BOLA ARAMADA COM: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM TUBOS METALON, FERRO CHATO COM CONTORNO DE LUZ LED BRANCA FRIA.	UN	9,00	Classificado			777,40	6.996,60	*
003	23330 ARVORE LUMINOSA, MODELO NATALINA COM FORMAS NATALINAS; BICOLOR (VERDE E AMARELA); ALTURA MÍNIMA DE 9,00M; SEXTAVADA FIGURA CONFECCIONADA DE 06 PAINÉIS TRIANGULARES	UN	1,00	Classificado			13.228,34	13.228,34	*
004	23331 FIGURA NATALINA PAPAI NOEL GIGANTE SENTADO PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,80 M DE ALTURA, 2,20 M DE LARGURA E 2,20 DE PROFUNDIDADE	UN	1,00	Classificado			6.566,24	6.566,24	*
005	23332 CAIXA DE PRESENTE LISA QUADRADA, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO EM CORES DIVERSAS MEDINDO 0,95 X 0,95 M.	UN	4,00	Classificado			1.284,49	5.137,96	*
006	23333 FIGURA NATALINA SOLDADO DE CHUMBO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,60 M DE ALTURA, 1,00 DE LARGURA E 0,60 M DE PROFUNDIDADE.	UN	4,00	Classificado			1.917,15	7.668,60	*
007	23334 TRAVESSA FELIZ NATAL (5,00 X 1,50 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE	UN	1,00	Classificado			3.194,93	3.194,93	*
008	23335 POSTE COM ILUMINAÇÃO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 2,50 M	UN	4,00	Classificado			1.948,78	7.795,12	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 100/2021

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
009	DE ALTURA, 0,50 DE LARGURA 23336 TÚNEL ILUMINADO, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 3,50M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA. DESCRIÇÃO: - TÚNEL MODELO DYNAMIC LIGHT, COM EFEITO DINÂMICO, FORMADO POR ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPOSTA POR 3 TRAVESSAS DE ESTRUTURA METÁLICA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, PARA FIXAÇÃO DOS CORDÕES DE LED E, ADEQUADOS PARA A SUSTENTAÇÃO DE TODO O CONJUNTO E ENCAIXES. ILUMINAÇÃO COM CORDÕES DE LED, NA PARTE SUPERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO	UN	1,00	Classificado			15.081,27	15.081,27	*
010	23337 ARABESCO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UN	8,00	Classificado			325,92	2.607,36	*
011	23338 ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA.	UN	8,00	Classificado			325,92	2.607,36	*
012	23339 ARABESCO TIPO ESTRELA 5 PONTAS (0,50M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA	UN	12,00	Classificado			172,54	2.070,48	*
013	23340 ARABESCO BOUQUET (1,60 X 0,90):FIGURA LUMINOSA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON, ZINCADA, NAS CORES BRANCO FRIO. TRAMAS DO LAÇO COM CONJUNTOS DE LED FIXO, NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO.	UN	8,00	Classificado			408,35	3.266,80	*
014	23341 ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	8,00	Classificado			309,62	2.476,96	*
015	23342 TRAVESSA FIGURA NATALINA COM SINOS (3,00 X 1,20 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE.	UN	4,00	Classificado			3.147,00	12.588,00	*
016	23343 FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM FORMATO DE ESTRELA GRANDE PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE	UN	1,00	Classificado			4.792,88	4.792,88	*
017	23344 FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL COM FORMATO DE ESTRELA MEDIA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE	UN	1,00	Classificado			3.594,66	3.594,66	*
018	23345 FIGURA NATALINA BONECO DE NEVE DUPLO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,00 M DE ALTURA E 0,90 M DE DIÂMETRO	UN	1,00	Classificado			3.786,37	3.786,37	*
019	23346 FIGURA NATALINA EM FORMA DE TRENO COM PAI NOEL E COM 4 RENAS PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM ILUMINAÇÃO EM LED NA COR BRANCO ESTRUTURA	UN	1,00	Classificado			18.117,07	18.117,07	*
020	23347 FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE ANJO ARAMADO COM TROMBETA, MEDINDO 2,40 DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE PISCA NA COR BRANCO, FRIO EM TODA SUA ESTRUTURA	UN	1,00	Classificado			5.431,29	5.431,29	*
021	23348 PORTAL COM FIGURAS NATALINAS ESTRELAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE EM TODO SEU CONTORNO.	UN	4,00	Classificado			2.476,00	9.904,00	*
022	23349 ARVORE NATALINA COM PASSAGEM PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES; REVESTIDA COM FESTÃO NATALINO E COM ARABESCOS LUMINOSOS.	UN	1,00	Classificado			21.567,94	21.567,94	*
023	23350 TRAVESSA FIGURA NATALINA FELIZ NATAL (3,00 X 1,20 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE.	UN	1,00	Classificado			2.619,78	2.619,78	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 100/2021

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
024	23351 TRAVESSA FIGURA NATALINA FELIZ NATAL (3,00 X 1,20 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE NAS LETRAS NA COR BRANCO FRIO, PISCA TIPO CORDÃO EM TODO SEU INTERIOR E MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE NA ESTRUTURA EXTERNA	UN	1,00	Classificado			3.163,30	3.163,30	*
025	23352 PRESEPIO NATALINO COMPLETO EM TAMANHO NATURAL PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM ESTABULO CONSTRUÍDO EM MADEIRA E PALHA SECA DECORADO COM FESTÃO NATALINO E PISCA NA COR BRANCO FRIO EM TODO SEU CONTOURO.	UN	1,00	Classificado			39.301,59	39.301,59	*
026	23353 APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE NA COR BRANCO FRIO CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA DO MONUMENTO	UN	1,00	Classificado			9.425,67	9.425,67	*
027	23354 DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PERGOLADOS	UN	1,00	Classificado			8.562,95	8.562,95	*
028	23355 DECORAÇÃO LANCHONETE	UN	1,00	Classificado			4.185,14	4.185,14	*
029	23356 INSTALAÇÃO PISCA TIPO MANGUEIRA DISTRIBUÍDOS PELA PRAÇA.	UN	1,00	Classificado			3.226,56	3.226,56	*
030	23357 INSTALAÇÃO PISCA TIPO CASCATA DISTRIBUÍDOS PELA PRAÇA.	UN	1,00	Classificado			2.267,99	2.267,99	*
Lote 004 - Lote 004								10.500,00	
001	23358 DECORAÇÃO D ARVORE UTILIZANDO LED TIPO MANGUEIRA EM SUA CIRCUNFERÊNCIA	UN	3,00	Classificado			793,28	2.379,84	*
002	23359 ARABESCO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE (1,50X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	4,00	Classificado			314,32	1.257,28	*
003	23360 ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	4,00	Classificado			314,32	1.257,28	*
004	23361 ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	4,00	Classificado			290,07	1.160,28	*
005	23362 ARABESCO BOUQUET (1,60 X 0,90) FIGURA LUMINOSA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON, ZINCADA, NAS CORES BRANCO FRIO. TRAMAS DO LAÇO COM CONJUNTOS DE LED FIXO, NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO	UN	4,00	Classificado			359,22	1.436,88	*
006	23363 PISCA TIPO MANGUEIRA DISTRIBUÍDOS NO JARDIM DA IGREJA	UN	1,00	Classificado			3.008,44	3.008,44	*
Lote 005 - Lote 005								10.600,00	
001	23364 DECORAÇÃO D ARVORE UTILIZANDO LED TIPO MANGUEIRA EM SUA CIRCUNFERÊNCIA	UN	2,00	Classificado			420,43	840,86	*
002	23365 APLICAÇÃO DE PISCA TIPO CASCATA NA COR BRANCO FRIO EM TODA A ESTRUTURA DA PREFEITURA.	UN	1,00	Classificado			2.736,13	2.736,13	*
003	23366 ARVORE LUMINOSA, MODELO NATALINA COM FORMAS NATALINAS; BICOLOR; ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M; SEXTAVADA FIGURA CONFECCIONADA DE 06 PAINÉIS TRIANGULARES; OS PAINÉIS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 POLEGADAS	UN	1,00	Classificado			4.555,47	4.555,47	*
004	23367 TRAVESSA FIGURA NATALINA BOAS FESTAS (3,00 X 1,20 M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM TEMAS NATALINOS PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE.	UN	1,00	Classificado			2.467,54	2.467,54	*
Lote 006 - Lote 006								7.000,00	
001	23368 APLICAÇÃO DE PISCA TIPO CASCATA NA COR BRANCO FRIO CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA DO MONUMENTO.	UN	1,00	Classificado			4.455,52	4.455,52	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 100/2021

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
002	23369 ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA (0,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	10,00	Classificado			161,50	1.615,00	*
003	23370 ARABESCO EM FORMATO DE PINHEIRO COM ESTRELA (1,80X1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	2,00	Classificado			307,74	615,48	*
004	23371 ARABESCO EM FORMATO DE VELA (1,50X0,50): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA	UN	1,00	Classificado			314,00	314,00	*
VALOR TOTAL:							318.100,05		

